



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº. 185, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe alteração no Decreto Municipal nº 177 de 31 de Janeiro de 2022, prorrogando a data início das aulas e outras providências”

O Prefeito do Município de Manga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº. 1.679, nº. 1.680 e 1701, todas de 2008, e da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO necessidade de correção estrutural da escola Municipal Thiago Gonçalves da Silva e CEIM Mundo Mágico, sendo corrigido pela Secretaria de Infraestrutura, com declaração de impossibilidade de término da correção antes do dia 03 de março de 2022;

CONSIDERANDO o fato das empresas vencedoras do certame licitatório até a presente data não terem entregues o itens licitados na totalidade que foram solicitadas nas ordens de fornecimentos emitidas para devido início do ano letivo presencial;

CONSIDERANDO previsão de início das aulas presenciais já está marcada para o dia 03 de março de 2022, por força do Decreto Municipal nº 177 de 31 de Janeiro de 2022 em seus artigos 1º e 2º.

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogada para o dia 07 de fevereiro de 2022 a data de retorno das atividades presencial nas Escolas Municipais.

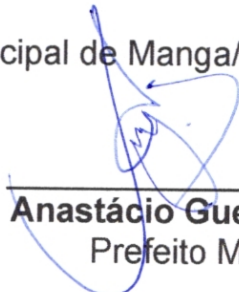


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manga/MG, 25 de fevereiro de 2022.



Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal